



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 90-A/2014

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO (A): AMBROSINA ALVES BARBOSA

OBJETO: A prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como professora, conforme Editais nº 02 de 27.01.2014 e 04/2014 de 10.02.2014, para atender o Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Rosa França, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais horas-aula semanais, no período de 03 de junho de 2014 e término em 03 de dezembro de 2014.

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe, com objeto acima descrito, bem como, concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Alcinópolis/MS, 03 dezembro de 2014.

ASSINAM: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES E AMBROSINA ALVES BARBOSA

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N° 003/2014.

VENCEDOR: W A CONSTRUÇÕES LTDA – ME

VALOR R\$: 150.414,12 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais e doze centavos).

ALCINÓPOLIS – MS, 04 de Dezembro de 2014.

(a.) ELIOMAR RODRIGUES REZENDE GOMES
PCL

LEI N.º 374, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a denominação de “Sebastião Nairo Barcelos” ao Ginásio Poliesportivo localizado no Jardim Bom Sucesso, na nossa cidade, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica denominado “SEBASTIÃO NAIRO BARCELOS” o Ginásio Poliesportivo, no Jardim Bom Sucesso, nesta cidade.

Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, eventuais, disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 04 de dezembro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2014. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais., RESOLVE:

NOMEAR, com base na Lei complementar nº 035/2011, de 20 de maio de 2011, RAQUEL KRUGER, portadora do RG nº 1.363.759 SSP/MS e do CPF nº 997.102.691-00, em virtude de Habilitação e Classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de AGENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, administração e Finanças do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, criado pela Lei nº 024/93, de 03 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 64/96, de 08 de novembro de 1996.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis – MS., 05 de dezembro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal



Drogas?...

Diga não.

Edital nº. 04, de 03 de dezembro de 2014.**EDITAL Nº 04/2014****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES E MONITORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALCINÓPOLIS/MS**

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Alcinópolis/MS e SARA GERALDI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto no uso de suas atribuições, tornam público à abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo de Professores e Monitores, para desempenho de função docente e monitoria, em caráter temporário, sob a forma de aulas excedentes ou classes/aulas livres para serem atribuídas, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DAS UNIDADES DE ENSINO E CARGOS

- 1.1 – A Listagem das Unidades Escolares de Ensino e modalidades constam no Anexo I deste Edital.
- 1.2 - Os Cargos, objeto do Processo Seletivo de Professores e Monitores, escolaridade, requisitos e atribuições constam do Anexo II deste Edital.
- 1.3 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo com pagamento puro e simples do período efetivamente trabalhado.
- 1.4 - São requisitos básicos para o provimento do cargo:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
 - d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
 - f) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).
- 1.5 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo de Professores e Monitores poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.
- 1.6 - No ato de assinatura do contrato com a Prefeitura o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade;
 - b) comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;
 - c) comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
 - d) título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;
 - e) comprovante de residência;
 - f) certidão de nascimento e/ou casamento;
 - g) comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo para o qual concorre;
 - h) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
 - i) Cópia do cartão de conta corrente do Banco Bradesco;
 - h) Laudo médico.
- 1.7 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

Diretor Presidente/Redator-Chefe:

ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO

Diretor Responsável:

DUPRÉ GARCIA COELHO

Diretor de Composição e Diagramação:

SILVESTRE DE CASTRO

Revisão:

NELI JUSTINA PEREIRA

CNPJ (IMP): 08.983.478/0001-89

INSC. MUNICIPAL: 450.091-9

REGISTRO NA JUCEMS: 5490232678

Redação e Administração:

AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90

CX. POSTAL, 13 - CEP: 79556-000

COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL

E-mail: imprensaoficial@terra.com.br

Fone Geral: (0xx67) 3247-1936

Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388

Celular: (0xx67) 8131-9893

Exemplar do dia: R\$ 1,25

Nº atrasado: R\$ 2,00

ESTE JORNAL É RESPONSAVEL

PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS
SÃO DE RESPONSABILIDADE
DE SEUS AUTORES.

Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-

JALES (SP) -

Fone: (0xx17) 3621-3556

Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira

dos Jornais do Interior.

CNPJ - Cadastro Nacional de Jornais do

Interior.

Periodicidade verificada em Brasília (DF) -

Registro nº 00047.

Nosso representante com exclusividade

para todo o Brasil:

TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C

LTD.A.

SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte

Alegre, 448 -

Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).

CEP: 04563-690

Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

**ESPORTE
NÃO É DROGA.
PRATIQUE!**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo de Professores e Monitores, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.alcinopolis.ms.gov.br
- 2.2 - Cada candidato poderá optar no Formulário Anexo II deste edital para concorrer a uma ou mais inscrições por função nas modalidades oferecidas em cada Unidade Escolar, desde que preencha os requisitos para tal.
- 2.3 - A entrega do formulário de inscrição preenchido pelo candidato antecipadamente e dos certificados para prova de títulos serão feitas para a Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto localizada à Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 352, Centro, Alcinópolis/MS e ocorrerá no período de **15 e 16 de dezembro de 2014 das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.**
- 2.4 - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo de Professores e Monitores, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcinópolis (www.alcinopolis.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;
 - b) preencher e imprimir o Formulário de Inscrição disponível na página citada;
 - c) digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo, inclusive e-mail;
 - d) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
 - e) anexar cópia de documento de identificação com foto;
 - f) o candidato terá obrigatoriedade de trazer os documentos solicitados para efetivar a inscrição e as cópias dos títulos dentro de um envelope com sua identificação para apresentar à Comissão do Processo Seletivo para análise;
 - g) não haverá cobrança da taxa de inscrição.
- 2.5 - Não será aceita inscrição condicional, por e-mail ou fax.
- 2.6 - Após ato de entrega dos documentos solicitados à Comissão, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou entrega posterior de documentos, podendo ser desclassificado.
- 2.7 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será cancelada a referida inscrição.
- 2.8 - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento de pessoal junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município.
- 2.9 - O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 3.1 - Para análise dos Títulos será designada uma Comissão composta por dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designados pelo Gestor Educacional e um representante dos Profissionais de Educação de cada Unidade Escolar do município.
- 3.2 - O Presidente da Comissão referida no caput deste artigo será designado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4. DA PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório

- 4.1 - Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada à Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 352, Centro, Alcinópolis/MS.
- 4.2 - Serão considerados os certificados ou declaração de conclusão de curso no período de dezembro de 2009 a 03 de dezembro de 2014.
- 4.3 - Será considerado o tempo de serviço para exercício da função docente ou monitoria no período a partir de janeiro de 2010 a dezembro de 2014.
- 4.4 - As declarações de tempo de serviço deverão ser expedidas por direção escolar da unidade escolar, secretarias municipais ou estaduais de educação.

4.5 - As declarações de tempo de serviço deverão ser expedidas levando em consideração o período de até 20 horas, sendo que o profissional que possuir experiência docente ou monitoria de 21 horas até 40 horas na mesma unidade escolar, deverão apresentar declarações específicas para cada período.

4.6 - Em caso de declaração de tempo de serviço exercido como docente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.7 - Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

4.8 - Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.9 - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.10 - Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.11 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.12 - Somente será aceita uma procuração por candidato.

4.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.14 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Formação Profissional:		
	Diploma e histórico escolar ou declaração de conclusão com data de colação de grau da graduação na área concorrida de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente.	15,0	15,0
	Diploma e histórico escolar ou declaração de conclusão com data de colação de grau da graduação na área de atuação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente, quando não constituir pré-requisito para o cargo.	10,0	20,0
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de atuação a que concorre (360 horas ou mais).	15,0	15,0
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área educacional (360 horas ou mais).	10,0	20,0
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área educacional (360 horas ou mais).	20,0	40,0
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área educacional (360 horas ou mais).	25,0	50,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificado de curso Noções Básicas de Primeiros Socorros (10 horas)	2,0	2,0
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação presencial ou semipresencial oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis ou em parceria com a SED/MS e MEC nos últimos cinco anos - com carga horária de 20 a 40 horas.	2,0	10,0
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação presencial ou semipresencial oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis ou em parceria com a SED/MS e MEC nos últimos cinco anos - com carga horária de	3,0	15,0

	41 a 100 horas.		
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação presencial ou semipresencial oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis ou em parceria com a SED/MS e MEC nos últimos cinco anos - com carga horária acima de 100 horas.	5,0	25,0
	Certificados de participação em cursos com carga horária acima de 40 horas.	0,5	2,5
	Publicações na área de educação, nos últimos cinco anos.	3,0	6,0
	Declaração da direção escolar comprovando participação em Comissão e Conselhos Escolar no ano de 2014 (Conselho da Merenda Escolar, Comissão de Valorização do Magistério, Comissão de Avaliação Institucional Interna, Conselho do FUNDEB, APM ou Colegiado Escolar)	1,0	5,0
	Declaração ou certificado que comprove apresentação (palestra) em Seminários	1,0	5,0
03	Tempo de Serviço:		
	Declaração de experiência na docência ou monitoria na Unidade Escolar, expedida pelo Diretor/a Escolar da referida Unidade a que concorre à vaga.	1,0 por mês	120,0
	Declaração de experiência na docência na Unidade Escolar, expedida pelo Diretor/a Escolar de outra Unidade no âmbito municipal a que concorre à vaga.	0,5 por mês	60,0
	Declaração de experiência na docência, expedida por unidades escolares de outras redes (municipal, estadual ou da iniciativa privada) nas quais efetivamente tenha trabalhado na área em que concorre a vaga.	0,25 por mês	30,0

4.15 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.16 - São consideradas informações necessárias nos documentos:

- a) Carga Horária;
- b) Período do curso;
- c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- e) Conteúdo programático.

4.17 - Não serão computados certificados de estágio, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos públicos.

4.18 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa.

4.19 - Para efeito de pontuação, cada certificado será considerado uma única vez.

4.20 - Os títulos, apresentados em cópias, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.21 - Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.22 - Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.23 - O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.alcinopolis.ms.gov.br

4.24 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os itens anteriores.

4.25 - A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

4.26 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.27 - A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5. DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1 - A Pontuação Final do candidato será calculada pela soma dos itens da Prova de Títulos.

6. DOS RECURSOS

6.1 - O candidato poderá recorrer em até 02 (dois) dias úteis subseqüente à data de publicação do edital; 6.2 - Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

6.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis/MS, localizada na Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 352, Centro, Alcinópolis/MS, com atendimento no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h às 16h.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um deles.

7.2 - Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço na função concorrida na unidade escolar;
- b) idade mais elevada.

7.3 - O resultado do Processo Seletivo de Professores e Monitores será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município de Alcinópolis/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.alcinopolis.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A convocação para contratação temporária de professores e monitores será feita à medida que surgir as vagas, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

8.2 - A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará as seguintes etapas:

- a) - A primeira etapa será a convocação dos candidatos aprovados em concurso público da rede municipal de ensino, em vigência, ainda não convocados para a efetivação, por ordem de classificação, até o último classificado.
- b) - A segunda etapa será efetuada seguindo a listagem dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Professores e Monitores convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Alcinópolis/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.alcinopolis.ms.gov.br, para lotação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 - Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os aprovados serão chamados de acordo com a necessidade das Unidades Escolares.

8.4 - Em caso de necessidade de contratação temporária de professor ou monitor a Direção da Unidade Escolar realizará a lotação com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis/MS.

8.5 - Terá prioridade para ministrar aulas excedentes ou classes/aulas livres o candidato classificado.

8.6 - Após divulgação das vagas, os candidatos convocados terão prazo hábil para comparecer na Unidade Escolar da qual partiu a convocação em até 48 horas.

8.7 - O candidato classificado que comparecer a convocação e não aceitar a vaga oferecida ficará posicionado na mesma ordem de classificação e aguardará a chamada de todos os candidatos até o final da lista referente ao resultado final.

8.8 - O candidato classificado que desistir da vaga, após formalizada a aceitação da mesma, ficará impedido de participar do próximo processo seletivo de contratação temporária para professor ou monitor, na função e unidade em que houve a desistência.

8.9 - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.10 - Quando forem atribuídas aulas excedentes ou convocação para substituição de professor e monitor em licença saúde, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-á prioridade ao mesmo convocado.

8.11 - O exercício temporário da função de docente e monitoria não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

8.12 - O candidato poderá realizar o cadastro para os cargos disponíveis, desde que tenha a formação exigida;

8.13 - Quando não houver candidatos cadastrados para determinada função, justifica-se a atribuição de aulas excedentes e convocação temporária sem o cadastro, preferencialmente para o habilitado, mediante parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alcinópolis/MS.

8.14 - Quando esgotar-se candidatos a serem convocados para determinada função, poderá ser convocado profissionais de áreas afins cadastrados no processo seletivo.

8.15 - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

b) Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

c) Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

e) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

8.16 - A convocação fica limitada ao **período letivo do ano de 2015**, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas, e o valor da hora-aula será igual ao do vencimento da classe A, nível II, correspondente à habilitação de grau superior do cargo. Quando possuir somente habilitação em Magistério receberá hora-aula calculada com base no vencimento da classe A, nível I.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Processo Seletivo de Professores e Monitores, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alcinópolis/MS.

9.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo de Professores e Monitores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo de Professores e Monitores.

9.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo de Professores e Monitores será para o **ano escolar de 2015**.

9.5 - O professor contratado temporariamente será admitido para cumprir o mínimo de 6 (seis) hora-aulas e máximo 24 (vinte e quatro) hora-aulas de trabalho semanais por período, incluindo o tempo de planejamento, atendendo a necessidade de carga horária no momento da admissão.

9.6 - O monitor contratado temporariamente será admitido para cumprir o mínimo de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) horas de trabalho semanais por período, atendendo à necessidade de carga horária no momento da admissão.

9.7 - Caso a administração necessite completar a carga horária com mais de 1 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e /ou titulação.

9.8 - O candidato poderá complementar a carga horária na mesma Unidade Escolar de acordo com a necessidade da mesma, após a convocação dos demais classificados na lista do processo seletivo.

9.9 - Caso haja necessidade de remanejamento de profissional entre as unidades escolares da rede municipal de ensino, no decorrer do ano, para atender vacância, o candidato não será prejudicado ao desligar-se da unidade anterior, podendo realizar inscrição no ano seguinte.

9.10 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo de Professores e Monitores, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

9.11 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo de Professores e Monitores, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

9.12 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo de Professores e Monitores, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

9.13 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.14 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Professores e Monitores, através do telefone (67) 32601321.

9.15 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

9.16 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alcinópolis/MS e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Alcinópolis/MS, 03 de dezembro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

(a.) SARA GERALDI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO I – DAS UNIDADES ESCOLARES E MODALIDADE DE ENSINO**DAS UNIDADES ESCOLARES E MODALIDADE DE ENSINO**

O candidato à contratação temporária poderá se inscrever dentre as Unidades Escolares da rede municipal de Ensino de Alcinópolis/MS.

UNIDADE ESCOLAR	MODALIDADE DE ENSINO
ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO "POLO"	ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO; ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO "EXTENSÃO NOVO BELO HORIZONTE"	ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO; ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO; EDUCAÇÃO INFANTIL – TURMA UNIFICADA (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA ROSA FRANÇA	CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ANEXO II – DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

- Exercer as funções de docência e monitoria;
- Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Unidade Escolar;
- Elaborar planos de aula, avaliações e demais instrumentos solicitados;
- Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização, Conselhos e outros;
- Participar de outros eventos propostos pela Unidade Escolar e/ou Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alcinópolis/MS.

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	COMPROVANTES
Monitor	Curso de Magistério de 04 anos; ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil; ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em anos iniciais;	Certificado, ou Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.
Professor de Educação Infantil	Curso de Magistério de 04 anos; ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil. ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil.	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.

Professor de anos iniciais	Curso de Magistério; ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, com habilitação em anos iniciais; ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em anos iniciais.	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.
Professor de área específica – Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Inglesa, Arte e Educação Física.	Nível Superior - Curso de Licenciatura Plena, na área específica a que concorre.	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.
Professor de Curso da Educação de Jovens e Adultos	1ª e 2ª fase: Nível Superior - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.
Professor de área específica – Literatura Infantil	Nível Superior - Curso de Licenciatura Plena em: Letras, Pedagogia ou Normal Superior. Na educação infantil será exigido Magistério de 04 anos ou a Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior	Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso expedido pela Instituição de Ensino.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Exma. Srª. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alcinópolis/MS

Venho pela presente requerer a V. Senhoria a minha inscrição no Processo Seletivo de Professores e Monitores, manifestando minha candidatura na(s) seguinte(s) vaga(s):

VAGA PRETENDIDA:

- () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI – SEBASTIANA ROSA FRANÇA);
- () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EXTENSÃO NOVO BELO HORIZONTE);
- () PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO “POLO”);
- () PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (EXTENSÃO NOVO BELO HORIZONTE);
- () PROFESSOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO “POLO”);
- () PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA (ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO “POLO”);
- () PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA (EXTENSÃO NOVO BELO HORIZONTE);
- () MONITOR (CMEI – SEBASTIANA ROSA FRANÇA);
- () MONITOR (ESCOLA MUNICIPAL ALCINO CARNEIRO “POLO”);
- () MONITOR (EXTENSÃO NOVO BELO HORIZONTE)

NOME:	
DATA NASC:	SEXO: () FEMININO () MASCULINO
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
TELEFONE:	

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

E-MAIL:

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital 04/2014 do Processo Seletivo de Professores e Monitores e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do/a Candidato/a

Alcinópolis, (dia) de (mês) de (ano)

ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG

_____, SSP/ _____, residente e domiciliado/a

_____, declaro para os devidos fins que desisto da função de (docência ou monitoria) me oferecida em caráter temporário, por motivos

_____, retornando ao final da lista de classificação.

Assinatura do candidato/a

Alcinópolis, (dia) de (mês) de (ano)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**DECLARAÇÃO**

Eu, (NOME DO DIRETOR), portador do RG nº _____ SSP/_____, responsável pela direção escolar da (NOME DA ESCOLA), declaro para os devidos fins que (nome do candidato/a) possui o tempo de serviço prestado nesta unidade escolar conforme descrito abaixo:

PROFESSOR REGENTE DE ANOS INICIAIS

2010 () até 20h Período de: _____ meses
 2011 () até 20h Período de: _____ meses
 2012 () até 20h Período de: _____ meses
 2013 () até 20h Período de: _____ meses
 2014 () até 20h Período de: _____ meses

MONITOR

2010 () até 20h Período de: _____ meses
 2011 () até 20h Período de: _____ meses
 2012 () até 20h Período de: _____ meses
 2013 () até 20h Período de: _____ meses
 2014 () até 20h Período de: _____ meses

PROFESSOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2010 () até 20h Período de: _____ meses
 2011 () até 20h Período de: _____ meses
 2012 () até 20h Período de: _____ meses
 2013 () até 20h Período de: _____ meses
 2014 () até 20h Período de: _____ meses

PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA

() matemática () história () geografia () ciências
 () português () inglês () arte () educação física
 () Literatura Infantil ou produções interativas

OBSERVAÇÃO: RELATAR O TEMPO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS (CADA COMPONENTE CURRICULAR SEPARADAMENTE) EM QUE É HABILITADO E DESCONSIDERAR AS DEMAIS.

2010 () até 20h Período de: _____ meses
 2011 () até 20h Período de: _____ meses
 2012 () até 20h Período de: _____ meses
 2013 () até 20h Período de: _____ meses
 2014 () até 20h Período de: _____ meses

 Assinatura da direção escolar

Alcinópolis, (dia) de (mês) de (ano)